

ANEXO I

Art. 115-B - REGIMENTO INTERNO PADRÃO DAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO, instituído pela Resolução SAP nº. 144, de 29 de junho de 2010 e alterações.

1. - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA SOCIAL

1.1 – ALIMENTAÇÃO para consumo das pessoas privadas de liberdade e visitantes durante o dia de visitação, os quais devem estar acondicionados em até 2 recipientes plásticos transparentes de dimensões máximas de até 11 cm de altura X 28 cm de comprimento X 15 cm de largura

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|---|--|
| 01 | Arroz Branco | Limitado aos 2 recipientes especificados acima (item 1.1). |
| 02 | Leguminosa (feijão, lentilha, grão de bico, ervilha e soja) | |
| 03 | Massa (Gravatinha, Espaguete, Fettuccine e Parafuso) | |
| 04 | Carne fatiada, desfiada ou moída | |
| 05 | Salsicha ou Linguíça fatiada ou moída | |
| 06 | Frios fatiados | |
| 07 | Pão de Forma | |

Observação:

- Cada recipiente deve conter até dois dos itens descritos acima.
- É expressamente proibido o ingresso de produtos contendo maionese, farinhas diversas, caroços, ossos, recheios ou camadas.

1.2 – SALADA preparada para consumo das pessoas privadas de liberdade e visitantes durante o dia de visitação, a qual deve estar acondicionada em 1 recipiente plástico transparente de dimensões máximas de até 7 cm de altura X 21 cm de comprimento X 15 cm de largura

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|---|---|
| 01 | Legumes fatiados (cenoura, brócolis, couve-flor, berinjela, ervilha, pepino, tomates) e/ou Verduras Desfolhadas (alface, repolho, acelga) | Limitado a 1 recipiente especificado acima (item 1.2) |

Observação:

- Todos os alimentos devem estar fatiados, desfolhados ou ralados, sendo expressamente proibida a mistura de maionese ou outros molhos perecíveis.
- É vedado o ingresso de alimentos com caroços ou recheios.

1.3 – SOBREMESA preparada para consumo das pessoas privadas de liberdade e visitantes durante o dia de visitação, a qual deve estar acondicionada em 1 recipiente plástico transparente de dimensões máximas de até 7 cm de altura X 21 cm de comprimento X 15 cm de largura

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|--|---|
| 01 | Doce caseiro (pudim, manjar, bolo simples sem recheio, brigadeiro sem granulado, mouses) | Limitado a 1 recipiente especificado acima (item 1.3) |
| 02 | Doce Industrializado (paçoca, maria mole, doce de leite, chocolate em barra) | |
| 03 | Bolo Industrializado lacrado | |
| 04 | Fruta da época | |
| 05 | Bolacha e Biscoito industrializados | |

Observação:

- Os alimentos industrializados devem ser apresentados lacrados e acondicionados dentro dos recipientes especificados.
- Todos os alimentos não industrializados devem estar fatiados de modo a facilitar o procedimento de inspeção.
- É expressamente proibido o ingresso de alimentos com caroços, recheados ou em camadas. Também é vedado o ingresso de alimentos com caldas.

- d) Cada recipiente deve conter apenas um dos itens descritos nesta relação, não podendo haver misturas de itens no mesmo recipiente.

2. - DIVERSOS – VISITA SOCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|--|--|
| 01 | Refrigerante e/ou Água Mineral | 3 (três) garrafas de até 2(dois) litros |
| 02 | Maço de Cigarro ou Fumo desfiado e palha | 02(dois) maços (contendo 20 (vinte) cigarros) ou 100 (cem) gramas de fumo e 02 (dois) pacotes de palha |

Observação:

- O Refrigerante e/ou Água Mineral não pode estar congelado e devem ser apresentados lacrados em embalagens originais (As embalagens de refrigerante e água vazias deverão ser recolhidas).
- Os maços de cigarro devem conter o selo de controle fiscal e as embalagens dos maços de cigarros, do fumo e da palha devem ser as originais de fábrica e serem apresentadas devidamente lacradas.

3. - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – VISITA COM FILHOS DE ATÉ 6 ANOS DE IDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|---------------------------------|---|
| 01 | Leite ou Leite em pó hidratado | 02 (dois) recipientes de plástico transparentes (mamadeira ou similares) de até 250 (duzentos e cinquenta) mililitros cada. |
| 02 | iogurte ou Suco Industrializado | 200 (duzentos) mililitros acondicionados em recipiente de plástico transparente |

Observação:

- É assegurado também à criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, ingressar o estabelecimento penal de posse de gêneros alimentícios e itens adequados a sua condição.
- É vedado o ingresso de alimentos pastosos, congelados ou que contenham substâncias sólidas ou pedaços. Os alimentos aqui mencionados deverão ser consumidos única e exclusivamente pela criança.

4. - DIVERSOS – VISITA COM FILHOS DE ATÉ 3 ANOS DE IDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE MÁXIMA |
|------|---|----------------------|
| 01 | Fralda Descartável | 04 (quatro) unidades |
| 02 | Manta | 01 (uma) unidade |
| 03 | Toalha de Rosto Pequena ou Fralda de Pano | 01 (uma) unidade |
| 04 | Peça de Roupas Extra | 02 (duas) unidades |
| 05 | Roupa íntima infantil | 02 (duas) unidades |
| 06 | Chupeta | 01 (uma) unidade |
| 07 | Touca | 01 (uma) unidade |
| 08 | Par de meias | 01 (uma) unidade |

Obs:

- É assegurado também à criança ou adolescente com deficiência, com doença crônica ou com necessidades específicas de saúde, ingressar o estabelecimento penal de posse de gêneros alimentícios e itens adequados a sua condição.